



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

(Registro de Preços)

OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos para diversas secretarias municipais

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 110.956,01 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais, um centavo).

DATA DA SESSÃO:

29/08/2025, às 08:30 (horário de Brasília)

LOCAL:

Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERENCIALMENTE ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

HENRIQUE OCCHI PERETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ/RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e que, **às 08h30min DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025**, estará recebendo propostas, no sistema eletrônico, para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Araçá/RS, na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200 - Centro, ou pelo telefone (54) 3275-1333, ou ainda através dos e-mails: licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br ou licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços de gêneros alimentícios diversos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

1.3. A aquisição de gêneros alimentícios, incluindo produtos **perecíveis e não perecíveis**, devem atender plenamente às seguintes normas da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

1.3.1. Resolução da Diretoria Colegiada nº 259, de 20 de setembro de 2002;

1.3.2. Resolução da Diretoria Colegiada nº 216, de 15 de setembro de 2004.

1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

1.5. A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente Edital e seus Anexos.

2. **DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Data e Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: **29/08/2025, às 08h30min**.

2.2. Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br ou licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

2.3. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. **DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão PREFERENCIALMENTE Micro e Pequenas Empresas interessadas, que atuem no ramo do objeto desta licitação e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

3.2. Considerando que o MEI é modalidade de microempresa, todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, nos termos do art. 18–E, § 2º e § 3º da referida Lei Complementar.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agente público do Município de Nova Araçá ou tenha funcionário que seja agente público do Município de Nova Araçá.

3.4. Não poderá participar, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número **(41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646**, e-mail: contato@bll.org.br.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio de sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h30min do dia 29/08/2025), quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e marca do produto, conforme o Anexo I do Edital.

5.1.1. Será aceito a indicação de apenas uma marca para o item ofertado. O produto que não apresentar indicação de marca será desclassificado.

5.1.1.1. Fica dispensada a indicação da marca aos itens 05, 06, 12, 13, 20, 21, 33, 38 e 40.

5.1.2. O licitante precisa proporcionar a entrega do item de acordo com as solicitações do Município, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a vencedora. A licitante deverá cotar o item, estritamente de acordo com a especificação (nome do item) que se encontra descrita no Edital (Anexo I). O desatendimento a esta exigência ocasiona a desclassificação da proposta para o item em desacordo.

5.3. No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

5.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. O modo de disputa será aberto hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pelo pregoeiro no início da disputa de cada um dos itens, podendo ser alterado no curso do certame. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor valor já ofertado.

6.3. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.7. Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

6.7.1. Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

6.7.2. Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o anexo IV deste Edital.

6.10. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.1. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.11. O disposto no item 6.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. Se não houver licitante que atenda ao item 6.9, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.14. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.15 Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do item com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

6.15.1. O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

6.15.2. Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 deste Edital;

b) conter opções alternativas;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) conter vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, valor unitário do item e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I. Qualificação Jurídica:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

a.2) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II. Qualificação Técnica:

a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, **OU** Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) **OU** Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

a.1) No caso de estar vencido, deverá apresentar junto com o Alvará Vencido o protocolo de solicitação de renovação do mesmo.

III. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Nova Araçá. A certidão pode ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.novaaraca.rs.gov.br. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do (54) 3275-1333, ou através do e-mail tributos@novaaraca.rs.gov.br ou tributos2@novaaraca.rs.gov.br, preferencialmente até a data anterior ao do certame, conforme disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal nº 12.440/2011, em vigor.

IV. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V. Declarações:

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo anexo V), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (conforme modelo anexo VII). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo;

d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo anexo VIII).

e) Declaração da licitante, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme modelo anexo II).

8.4. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, tais como: FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

c) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.5. Da apresentação dos documentos sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz;

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.6. Do consórcio - Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.7. Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública através dos e-mails: licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br ou licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

9.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para os endereços licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br ou licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

9.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5.1. O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 5 minutos.

9.5.2. A manifestação de recurso deve ser feita, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através dos e-mails licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br ou licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

a) Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital;

b) Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

a) Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4. Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, implicará direito a contratação.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a ata ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicada, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.7. A Administração designará Órgão Gerenciador, para fins de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

12. DA ENTREGA

12.1. A entrega deverá atender aos seguintes requisitos, a fim de garantir a qualidade dos produtos, a regularidade no fornecimento e o atendimento eficaz às necessidades das secretarias demandantes:

a) A retirada dos itens será de forma gradual, isto é, conforme necessidade, de acordo com o planejamento das atividades previstas, assegurando eficiência, controle de qualidade e adequada aplicação dos recursos públicos, não havendo obrigatoriedade na aquisição total dos itens durante a vigência da ata, ou seja, não haverá indenização a licitante. Ao município está reservado o direito de realizar conferência quanto a qualidade dos produtos, a qualquer momento durante a vigência contratual.

b) Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, estar em perfeitas condições para o consumo humano, acatando a marca ofertada na proposta vencedora, no que couber.

c) O pedido referente aos itens 01 a 45, serão de forma prévia, no mínimo 7 (sete) dias úteis, sendo que a entrega deverá ser de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e 13h às 15h, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, os mesmos deverão ser entregues conforme descrito no Anexo I deste edital.

d) O pedido referente os itens, 46 a 59, será de forma prévia, no mínimo 3 (três) dias úteis, sendo que os mesmos deverão ser entregues, **impreterivelmente**, em data, horário e local determinado, pela secretaria demandante, sendo que os mesmos devem ser preparados de forma recente, ou seja, a montagem e/ou cozimento deve ser realizada, imediatamente antes da entrega, em embalagem descartáveis, limpas, inodoras, em perfeitas condições de higiene, conservação, garantindo qualidade e segurança para o consumo.

e) No caso de produtos que apresentem variações de sabor ou características específicas, fica a critério de cada secretaria a escolha da opção que melhor atenda às suas demandas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

preferências, respeitando sempre os padrões de qualidade estabelecidos na ata de registro de preços.

f) Considerando a natureza dos itens destaca-se que os mesmos poderão ser entregues nos seguintes endereços:

- * Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Ernesto Bordignon , nº 285 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, ao lado do Posto de Saúde;
- * Secretaria Municipal de Saúde – Rua Ernesto Bordignon nº 36 – Bairro Nossa Senhora de Fátima;
- * Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Rua Alexandre Gazzoni, nº 200 – Centro
- * Secretaria Municipal de Educação e Cultura – nº 200 – Centro.

g) As entregas e/ou retiradas será conforme a necessidade e planejamento interno de cada Secretaria, respeitando os quantitativos totais contratados e o objeto do presente certame

12.2. Em caso de não aceitação dos alimentos entregues, a CONTRATADA deverá proceder à substituição deles ainda no mesmo dia, às suas custas, ensejando a aplicação das penalidades previstas, caso não proceda à substituição dentro do prazo.

12.3. No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação. Todas as embalagens devem estar íntegras sem nenhum tipo de dano, as embalagens e rotulo dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações. Não poderão conter presença de pragas, parasitas, larvas, doenças, sujidades, mofo, bolor e resíduos de defensivos agrícolas.

12.4. O responsável pela entrega e o meio de transporte dos alimentos deverão estar adequadamente higienizados e limpos. É reservado à Administração o direito de verificar a qualidade dos alimentos balizando-se pelo nível de mercado.

12.5. Os gêneros alimentícios entregues, deverão atender, de modo geral, obrigatoriamente às seguintes exigências: ser da época, com amadurecimento médio, de primeira qualidade, de tamanho médio, novos, frescos, em perfeito estado de desenvolvimento, intactos, sem danificações físicas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis e conter aspecto, cor e sabor característicos.

12.6. O recebimento das mercadorias dar-se-á à pessoa responsável pela alimentação, no local de cada entrega.

12.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

12.8. A entrega do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição, por qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

12.10. O transporte dos produtos é de responsabilidade da contratada, a qual também deverá descarregar-los e armazená-los em local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Município de Nova Araçá reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos gêneros alimentícios entregues em cada compra, conforme o Anexo I, deste Edital.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora, sendo que o número da conta informada deverá ser da licitante vencedora, junto ao município promotor do certame, e estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

13.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, quando será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

14.2. O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

14.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21:

14.3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

14.3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

14.3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

16.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

16.4. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

16.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

16.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

16.8. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

0401.08244.0032027 – Bloco de Proteção Social – PBV – Piso Básico Variável – SCFV

04.2027.33903000000000:1660/1251 – Material de Consumo

04.2027.33903000000000: 1500 – Material de Consumo

0401.08.244.0013.2024 – Bloco de Proteção Social – PBF – Piso Básico Fixo

04.2024.33903000000000:1660/1254 – Material de Consumo

04.2024.33903000000000:1500 – Material de Consumo

0401.08.244.0013.2021 IGD Bolsa Família

04.2021.33903000000000:1660/1257 – Material de Consumo

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

0302.04.121.001.2011 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

03.2011.33903000000000:1500 – Material de Consumo

0301.04.122.0001.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

03.200633903000000000:1500 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

0602.12.361.0001.2038 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Educação

06.2038.33903000000000:1500 – Material de Consumo

0602.12.361.0001.2038 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Educação

06.2038.33903000000000:1500/1001 – Material de Consumo

0603.13.392.0014.2049 – Eventos Municipais

06.2049.33903000000000:1500 – Material de Consumo

08 - Secretaria Municipal da Saúde

0802.10.301.0001.2064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde

08.2064.33903000000000:2621/4090 – 536 Material de Consumo

0802.10.301.0001.2064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde

08.2064.33903000000000:1621/4011 – 152 Material de Consumo

0802.10.301.0001.2064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde

08.2064.33903000000000:1600/4500 – 428 Material de Consumo

16.9. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no *site* do Município:

www.novaaraca.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Bolsa de Licitações (BLL), sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

16.10. Caso não seja comprovada a Regularidade com a Fazenda Municipal de Nova Araçá, a pregoeira realizará diligência junto ao setor tributário do Município para fins de comprovação.

16.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo VIII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo IX	Minuta de Ata de Registro de Preços

Nova Araçá - RS, 15 de agosto de 2025.

Henrique Occhi Peretti

Prefeito Municipal

Aprovado: NATALIA BERNA

Advogada: OAB/RS nº 106.721



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ nº	Cidade:	UF:
Telefone Oficial:		E-mail Oficial:
Data da Proposta:		Validade da Proposta:
Responsável para contato:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO (MÉDIA)	V. UNITÁRIO R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL. EMBALAGEM 2KG. PROCESSADO, DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	157		8,47	
2	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ. EMBALAGEM INTACTA, DE 500 GRAMAS, CONTENDO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	EMB	102		35,85	
3	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO. EMBALAGEM INTACTA, DE 200 GRAMAS, CONTENDO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	EMB	133		29,54	
4	FILTRO DE PAPEL Nº 103 PARA CAFETEIRA. PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES, COM EMBALAGEM INTACTA E INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O PRODUTO.	EMB	48		4,44	
5	BANANA PRATA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMADURECIMENTO E TAMANHO MÉDIO, INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). SEM PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, LARVAS E PARASITAS.	KG	100		6,12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

6	MAÇÃ GALA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AMADURECIMENTO E TAMANHO MÉDIO, INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). SEM PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, LARVAS E PARASITAS.	KG	100		9,85	
7	SUCO SOLÚVEL NOS SABORES LARANJA, UVA E ABACAXI. EMBALAGEM INTACTA DE 15 GRAMAS, COM PÓ DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO SABOR AUTÊNTICO E REFRESCANTE. LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS E COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	EMB	380		0,77	
8	MILHO PARA PIPOCA. EMBALAGEM DE 400G. GRÃOS ÍNTEGROS, SEM SUJIDADES. ROTULADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS ENTREGA.	EMB	90		3,17	
9	BATATA PALHA. PACOTE COM 300 GRAMAS, CONTENDO BATATAS CROCANTES E DE ALTA QUALIDADE, COM SABOR CARACTERÍSTICO E SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM INTACTA E COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	EMB	25		16,63	
10	MILHO EM SACHÊ. PACOTE COM 240 GRAMAS, CONTENDO GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS E DE ALTA QUALIDADE, PRONTOS PARA CONSUMO. EMBALAGEM INTACTA, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS E COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	EMB	70		3,31	
11	SALSICHA HOT DOG. COMPOSTA DE CARNES MISTAS DE AVES, BOVINA E SUÍNA. ENTREGUE EM TEMPERATURA INFERIOR A 7°C, APRESENTANDO UNIDADES UNIFORMES E PADRONIZADOS, SEM PIMENTA. ACONDICIONADA EM PLÁSTICO,	KG	30		13,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, E SELADO A VÁCUO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES E AÇÃO DE MICRORGANISMOS. CONTENDO RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, E CARIMBO REGISTRADO NO SIM, NO CISPOA, E/OU NO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA ENTREGA.					
12	TOMATE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMADURECIMENTO E TAMANHO MÉDIO, FRESCO, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, PARASITAS E LARVAS.	KG	40		9,26	
13	CEBOLA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E MATURAÇÃO MÉDIO, APARÊNCIA FRESCA, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ISENTA DE SUJIDADES E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	21		4,86	
14	SALSICHÃO. CARNE SUÍNA PURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. ENTREGUE EM TEMPERATURA INFERIOR A 7°C, APRESENTANDO GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, SEM PIMENTA. ACONDICIONADA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E SELADO. ISENTA DE SUJIDADES E AÇÃO DE MICRORGANISMOS. CONTENDO RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, E CARIMBO REGISTRADO NO SIM, NO CISPOA, E/OU NO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	KG	25		22,96	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

15	REFRIGERANTE SABOR COLA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM SABOR AUTÊNTICO E REFRESCANTE, DE ALTA QUALIDADE. O PRODUTO SERÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS E TERÁ DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ASSEGURANDO TOTAL RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	EMB	80		7,56	
16	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM SABOR AUTÊNTICO E REFRESCANTE, DE ALTA QUALIDADE. O PRODUTO SERÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS E TERÁ DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ASSEGURANDO TOTAL RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	EMB	80		6,59	
17	REFRIGERANTE SABOR FANTA UVA OU LARANJA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM SABOR AUTÊNTICO E REFRESCANTE, DE ALTA QUALIDADE. O PRODUTO SERÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS E TERÁ DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ASSEGURANDO TOTAL RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	EMB	50		7,59	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

18	BOMBOM. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO BOMBONS DE CHOCOLATE COM RECHEIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE. EMBALAGEM INTACTA, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRODUTO COM INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME REGULAMENTO VIGENTE.	UN	100		53,95	
19	PAÇOQUINHA. POTE CONTENDO 50 UNIDADES, COM PAÇOCAS DE AMENDOIM DE ALTA QUALIDADE, COM SABOR CARACTERÍSTICO E TEXTURA MACIA. O PRODUTO SERÁ EMBALADO DE FORMA INTACTA, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E A SEGURANÇA DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ASSEGURANDO TOTAL RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	25		17,93	
20	AMENDOIM COZIDO. DE ALTA QUALIDADE, COM SABOR NATURAL E TEXTURA MACIA. O PRODUTO SERÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS E ESTARÁ INTACTO. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO.	KG	35		8,30	
21	BATATA DOCE ASSADA. DE ALTA QUALIDADE, COM SABOR NATURAL E TEXTURA MACIA. O PRODUTO SERÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS E ESTARÁ INTACTO. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO.	KG	35		7,28	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

22	BISCOITO ÁGUA E SAL. PACOTE COM 350 GRAMAS, INDUSTRIALIZADO DE BOA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES.	PCT	744		6,19	
23	BISCOITO DE LEITE. PACOTE COM 350 GRAMAS, INDUSTRIALIZADO DE BOA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES.	PCT	624		6,69	
24	BISCOITO, SABOR CHOCOLATE. PACOTE COM 350 GRAMAS, INDUSTRIALIZADO DE BOA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES.	PCT	610		6,47	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

25	MAÇÃ SECA PARA CHÁ. PACOTE COM 50 GRAMAS, CONTENDO MAÇÃS SECAS DE ALTA QUALIDADE, ESPECIALMENTE PREPARADAS PARA INFUSÃO, COM SABOR NATURAL E AROMA CARACTERÍSTICO. O PRODUTO SERÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, E ESTARÁ INTACTO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	400		5,08	
26	CANELA EM RAMA. PACOTE COM 50 GRAMAS, CONTENDO CANELA EM RAMA DE ALTA QUALIDADE, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO SERÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS E ESTARÁ INTACTO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	200		13,11	
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM DE 900 ML, CONTENDO ÓLEO DE SOJA DE ALTA QUALIDADE, REFINADO, COM SABOR NEUTRO E IDEAL PARA USO CULINÁRIO. O PRODUTO SERÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS E ESTARÁ INTACTO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E	UN	100		8,86	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	SEGURANÇA DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					
28	ACHOCOLATADO EM PÓ. LATAS DE 400G. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, AROMATIZANTE. COM RÓTULO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	20		7,45	
29	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM 200G. 100% PURO. COM RÓTULO, LOTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	10		3,77	
30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA, DE EXCELENTE QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, SEM UMIDADE, MOFO E BOLORES., LARVAS E INSETOS. COM RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UN	20		4,44	
31	CUCA CASEIRA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, AO KG COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. COM PESO MÉDIO DE 500G POR UNIDADE.	UN	50		17,84	
32	DOCE DE LEITE EM PASTA. EMBALAGEM DE 350 A 400G. DE BOA QUALIDADE, PURO, SEM A PRESENÇA DE SORO DE LEITE, COM RÓTULO, LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, E CARIMBO REGISTRADO NO SIM OU CISPOA OU SIF. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE AMIDO. NÃO	UN	10		9,56	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	DEVE CONTER GLÚTEN. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAS: CONSISTÊNCIA CREMOSA OU PASTOSA.					
33	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, NOVA. FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ISENTA DE SUJIDADES.	KG	10		6,13	
34	COCO RALADO. SEM AÇÚCAR. PACOTE DE 100G. COCO NATURAL DESIDRATADO, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN, COM RÓTULO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	10		5,27	
35	LEITE UHT PASTEURIZADO, LONGA VIDA, INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO, TETRA PARK ASSÉPTICA, ÍNTEGRA. ROTULADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, LOTE E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSPECIONADA INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DO SIM, CISPOA OU SIF.	UN	20		5,52	
36	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. EMBALAGEM DE 250 G, COM RÓTULO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO COMO INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO.	UN	10		10,44	
37	MARGARINA. COM SAL. COM CONCENTRAÇÃO DE LIPÍDIOS DE 50% A 80%. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, SABOR, ODOR, COR PECULIARES DO PRODUTO, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. COM REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM. CONTENDO RÓTULO, 250 G, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE MÍNIMA DE	UN	10		6,69	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	6 MESES DA ENTREGA.					
38	MELANCIA. DA ÉPOCA, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, FRESCA, INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). SEM SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, PARASITAS E LARVAS.	KG	50		12,30	
39	OVO DE GALINHA. VERMELHO. TIPO GRANDE, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 55 A 59 GRAMAS. EM CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA. CASCA ÍNTEGRA E SEM RACHADURAS, NÃO TRINCADOS, LIMPOS, FRESCOS, SEM RESÍDUOS QUE INDIQUEM FALTA DE HIGIENE. COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIM, SIF OU CISPOA.	DZ	30		11,08	
40	PINHÃO CRU, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE PODRIDÃO, SEM DANOS CAUSADOS POR INSETOS OU OUTROS ANIMAIS.	KG	10		14,50	
41	PRESUNTO MAGRO. COZIDO. SEM CAPA DE GORDURA. FATIADO. EMBALAGEM DE 1KG, RESFRIADO (TEMPERATURA ABAIXO DE 7°C). COM AROMA E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM ESTAR PEGAJOSO E ESCURECIDO. COM RÓTULO, LACRADA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	KG	10		28,03	
42	QUEIJO TIPO MUÇARELA. FATIADO. EMBALAGEM DE 1KG, RESFRIADO (TEMPERATURA ABAIXO DE 7°C), SEPARADO POR PLÁSTICO. CONSISTÊNCIA SEMIDURA, RÍGIDA, DE TEXTURA FECHADA, COM AROMA E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM	KG	10		41,55	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES. COM RÓTULO, LOTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA E REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.				
43	SAL REFINADO. IODADO. PACOTE 1 KG, NÃO APRESENTAR SUJIDADES E MISTURA INADEQUADA. EMBALAGEM ATÓXICA, COM RÓTULO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5	2,58	
44	MOLHO EM SACHÊ PARA HOT DOG. 300 GRAMAS, CONTENDO MOLHO SABOROSO E CREMOSO, PRONTO PARA CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS, E EMBALADO DE FORMA INTACTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UN	80	2,46	
45	MAIONESE EM SACHÊ. SACHÊ COM 500 GRAMAS, CONTENDO MAIONESE CREMOSA E SUAVE, PRONTA PARA CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS, E EMBALADO DE FORMA INTACTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UN	30	8,14	
46	SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA, EM FATIAS. UNIDADE COM 50 GRAMAS, COMPOSTA POR PÃO FRANCÊS FRESQUINHO, COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS, PREPARADOS COM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE. O PRODUTO SERÁ	UN	1000	4,86	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS, COMO ADITIVOS OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS, E ESTARÁ EMBALADO DE FORMA INTACTA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO.					
47	BOLO SALGADO, PEDAÇO DE 100G. UNIDADE COM 100 GRAMAS, COMPOSTA POR BOLO SALGADO DE ALTA QUALIDADE, PREPARADO COM INGREDIENTES FRESCOS E SABOROSOS. O PRODUTO DEVERÁ SER PRONTO PARA O CONSUMO, E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS, COMO ADITIVOS OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS, E ESTARÁ EMBALADO DE FORMA INTACTA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO.	UN	2150		4,50	
48	COXINHA. UNIDADE COM 40 GRAMAS, COMPOSTA POR MASSA DE FARINHA DE TRIGO RECHEADA COM FRANGO TEMPERADO E DESFIADO, EMPANADA E FRITA ATÉ OBTER CROCÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER PRONTO PARA O CONSUMO LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS, COMO CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, E ESTARÁ EMBALADO DE FORMA INTACTA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO.	UN	2550		1,60	
49	PASTELZINHO FRITO DE CARNE MOÍDA. UNIDADE COM 40 GRAMAS, COMPOSTO POR MASSA FINA E CROCANTE, RECHEADA COM CARNE MOÍDA TEMPERADA E COZIDA, FRITA ATÉ ALCANÇAR A TEXTURA DOURADA E CROCANTE. O PRODUTO SERÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS, COMO	UN	3450		1,83	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, E ESTARÁ EMBALADO DE FORMA INTACTA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO.					
50	RISÓLIS SABORES PRESUNTO E QUEIJO, CARNE MOÍDA E FRANGO. UNIDADE COM 40 GRAMAS, COMPOSTA POR MASSA CROCANTE E RECHEIOS VARIADOS: PRESUNTO E QUEIJO, CARNE MOÍDA OU FRANGO TEMPERADO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRONTO PARA O CONSUMO E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS, COMO CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, E ESTARÁ EMBALADO DE FORMA INTACTA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO.	UN	3450		1,66	
51	PASTELZINHO FOLHADO, SABORES PRESUNTO E QUEIJO, CARNE MOÍDA E FRANGO. UNIDADE COM 40 GRAMAS, COMPOSTO POR MASSA FOLHADA CROCANTE E RECHEIOS VARIADOS: PRESUNTO E QUEIJO, CARNE MOÍDA OU FRANGO TEMPERADO, PRONTO PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS, COMO CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, E ESTARÁ EMBALADO DE FORMA INTACTA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO.	UN	3450		1,80	
52	BOLO SABORES CHOCOLATE, CENOURA E FUBÁ. PEDAÇO COM 100 GRAMAS, COMPOSTO POR BOLO PRONTO PARA O CONSUMO, DISPONÍVEL NOS SABORES CHOCOLATE, CENOURA E FUBÁ, PREPARADOS COM INGREDIENTES FRESCOS E DE ALTA QUALIDADE. O	UN	2850		3,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	PRODUTO SERÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS, COMO CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, E ESTARÁ EMBALADO DE FORMA INTACTA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO.					
53	PÃO DE QUEIJO. UNIDADE COM 80 GRAMAS, COMPOSTO POR UMA MASSA DE QUEIJO MACIA E CROCANTE POR FORA, PREPARADA COM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE. O PRODUTO SERÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS, COMO CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, E ESTARÁ EMBALADO DE FORMA INTACTA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO.	UN	2350		2,33	
54	MINI PIZZA, SABORES CALABRESA, PRESUNTO E QUEIJO E FRANGO. PEDAÇO COM 100 GRAMAS, COMPOSTO POR MINI PIZZAS PRONTAS PARA O CONSUMO, NOS SABORES CALABRESA, PRESUNTO E QUEIJO, E FRANGO, PREPARADAS COM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE. A MASSA DEVE SER MACIA E CROCANTE, COM RECHEIO SABOROSO E BEM TEMPERADO. O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS, COMO CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, E ESTARÁ EMBALADO DE FORMA INTACTA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO.	UN	2350		3,00	
55	GROSTOLI GROSSO COM AÇÚCAR. PRODUTO COMPOSTO POR GROSTOLI CROCANTE, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO E AÇÚCAR, COM TEXTURA FIRME E SABOR DOCE	KG	100		25,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS, COMO CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, E ESTARÁ INTACTO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO.					
56	NÓ DE AMOR COM COCO. PRODUTO COMPOSTO POR MASSA DOCE E MACIA, MOLDADA EM FORMATO DE NÓ, COBERTA COM COCO RALADO POR CIMA, CONFERINDO SABOR E TEXTURA ÚNICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS, COMO CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, E ESTARÁ INTACTO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO.	KG	100		26,60	
57	PÃO SOVADO. UNIDADE COM 70 GRAMAS, COMPOSTO POR MASSA MACIA E FOFA, PREPARADA COM INGREDIENTES DE ALTA QUALIDADE, COM SABOR CARACTERÍSTICO E TEXTURA LEVE. O PRODUTO SERÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS INDESEJÁVEIS, COMO CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, E ESTARÁ EMBALADO DE FORMA INTACTA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO CONSUMO.	UN	900		0,81	
58	BISCOITO CASEIRO. TIPO COCO. PACOTE DE 450G, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. ROTULADO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FABRICADO NA SEMANA DA ENTREGA.	PCT	100		11,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

59	BISCOITO CASEIRO. TIPO MILHO. PACOTE DE 450 GRAMAS. COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM QUEBRADOS, ISENTO DE MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E CORANTES ARTIFICIAIS. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ROTULAGEM EM CONFORMIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. FABRICADO NA SEMANA DA ENTREGA.	PCT	100		11,00	
----	---	-----	-----	--	-------	--

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Araçá, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 012/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO V

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VIII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Nova Araçá/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO IX PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 (SRP) (Processo Administrativo nº 043/2025)

A Prefeitura Municipal de Nova Araçá, com sede no Rua Alexandre Gazzoni, 200, na cidade de Nova Araçá – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.502.902/0001-04, neste ato representada por Henrique Occhi Peretti, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, publicada nos meios oficiais do Município, Processo Administrativo nº 001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), com critério de julgamento por item, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS de Gêneros Alimentícios e outros, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 012/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme o art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 38, do Decreto Municipal nº 3.618/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor 1 (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante etc.)				
Item do Anexo I	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário

Fornecedor 2 (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante etc.)
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Item do Anexo I	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário

[...]

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c) do item 8.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. Órgão Gerenciador será aquele designado pela Portaria nº 411, de 15 de agosto de 2025.

5.2. O Órgão Participante será a Sec. Assistência Social, Sec. Educação e Cultura. Administração e Fazenda, Saúde.

5.3. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.4. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.5. A entrega deverá atender aos seguintes requisitos, a fim de garantir a qualidade dos produtos, a regularidade no fornecimento e o atendimento eficaz às necessidades das secretarias demandantes:

a) A retirada dos itens será de forma gradual, isto é, conforme necessidade, de acordo com o planejamento das atividades previstas, assegurando eficiência, controle de qualidade e adequada aplicação dos recursos públicos, não havendo obrigatoriedade na aquisição total dos itens durante a vigência da ata, ou seja, não haverá indenização a licitante. Ao município está reservado o direito de realizar conferência quanto a qualidade dos produtos, a qualquer momento durante a vigência contratual.

b) Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, estar em perfeitas condições para o consumo humano, acatando a marca ofertada na proposta vencedora, no que couber.

c) O pedido referente aos itens 1 a 45, serão de forma prévia, no mínimo 7 (sete) dias úteis, sendo que a entrega deverá ser de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e 13h às 15h, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, os mesmos deverão ser entregues conforme descritos no Anexo I do edital.

d) O pedido referente aos itens 46 a 59, será de forma prévia, no mínimo 3 (três) dias úteis, sendo que os mesmos deverão ser entregues, **impreterivelmente**, em data, horário e local determinado, pela secretaria demandante, sendo que os mesmos devem ser preparados de forma recente, ou seja, a montagem e/ou cozimento deve ser realizada, imediatamente antes da entrega, em embalagem descartáveis, limpas, inodoras, em perfeitas condições de higiene, conservação, garantindo qualidade e segurança para o consumo, ainda que não possuam embalagens originais lacradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

e) No caso de produtos que apresentem variações de sabor ou características específicas, fica a critério de cada secretaria a escolha da opção que melhor atenda às suas demandas e preferências, respeitando sempre os padrões de qualidade estabelecidos na ata de registro de preços.

f) Considerando a natureza dos itens destaca-se que os mesmos poderão ser entregues nos seguintes endereços:

* Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Ernesto Bordignon , nº 285 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, ao lado do Posto de Saúde;

* Secretaria Municipal de Saúde – Rua Ernesto Bordignon nº 36 – Bairro Nossa Senhora de Fátima;

* Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Rua Alexandre Gazzoni, nº 200 – Centro

* Secretaria Municipal de Educação e Cultura – nº 200 – Centro.

As entregas e/ou retiradas será conforme a necessidade e planejamento interno de cada Secretaria, respeitando os quantitativos totais contratados e o objeto do presente certame.

5.6. Em caso de não aceitação dos alimentos entregues, a CONTRATADA deverá proceder à substituição deles ainda no mesmo dia, às suas custas, ensejando a aplicação das penalidades previstas, caso não proceda à substituição dentro do prazo.

5.7. No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação. Todas as embalagens devem estar íntegras sem nenhum tipo de dano, as embalagens e rotulo dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações. Não poderão conter presença de pragas, parasitas, larvas, doenças, sujidades, mofo, bolor e resíduos de defensivos agrícolas.

5.8. O responsável pela entrega e o meio de transporte dos alimentos deverão estar adequadamente higienizados e limpos. É reservado à Administração o direito de verificar a qualidade dos alimentos balizando-se pelo nível de mercado.

5.9. Os gêneros alimentícios entregues, deverão atender, de modo geral, obrigatoriamente às seguintes exigências: ser da época, com amadurecimento médio, de primeira qualidade, de tamanho médio, novos, frescos, em perfeito estado de desenvolvimento, intactos, sem danificações físicas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis e conter aspecto, cor e sabor característicos.

5.10. O recebimento das mercadorias dar-se-á à pessoa responsável pela alimentação, no local de cada entrega.

5.11. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.12. A entrega do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição, por qualquer natureza.

5.14. O transporte dos produtos é de responsabilidade da contratada, a qual também deverá descarregar-los e armazená-los em local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.15. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

5.16. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada; ou
- b)** falecimento do registrado.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando por razão de interesse público;
- b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c)** quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe ao Órgão Gerenciador proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O Órgão Gerenciador está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio OG notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 39311, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Casca - RS.

13. CÓPIAS

13.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a)** uma para o OG;
- b)** uma para a empresa registrada;
- c)** uma para publicação no PNCP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Nova Araçá, xx de de 2025.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z